



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.080, DE 9 DE MARÇO DE 2017 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 3.656.750,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 6 (seis) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de janeiro do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000 suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 9 de março de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
(Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.